



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, a qual aduz, em suma, que a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. não atendeu aos requisitos previstos no edital e anexos quando da apresentação das amostras e laudos, visto que deixou de apresentar amostra do “Grupo Focal Principal em Policarbonato – Tipo R – 4x200mm”.

Instada, a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. apresentou contrarrazões.

Pois bem.

De início, importante consignar que o presente certame está tramitando há mais de um ano, com inúmeras discussões, inclusive contando com decisão judicial proferida nos autos nº 0000828-72.2022.8.16.0076. Portanto, as decisões devem levar em conta, além do interesse público, os princípios da economia, efetividade, eficiência e celeridade.

Retira-se do termo de referência que estão sendo licitados os seguintes bens, entre outros:

LOTE	ITEM	QTD	UF	COD. PMSV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	5	UN	22216	CONTROLADOR SEMAFÓRICO 4 FASES, 2 POTÊNCIAS CONVENCIONAIS PARA LED'S, PREPARADO PARA EXPANSÃO ATÉ 8 FASES, COM BORNEIRAS PARA ATÉ 8 FASES/8 POTÊNCIAS, 1 PLACA DETECTORA VEICULAR (SUporte PARA 4 LUGOS DE DETECÇÃO), PREPARADO PARA EXPANSÃO DE ATÉ 04 PLACAS DETECTORAS DU DE ENTRADA E SAIDAS I/O, COM BORNEIRAS PARA ATÉ 04 PLACAS DETECTORAS DU DE ENTRADAS E SAIDAS I/O, COM GSM, COM GPS, COM BATERIA PARA CPU, COM COMANDO MANUAL/ FORTINHOIA E HMI PREPARADO PARA FIXAÇÃO EM PEDIESTAL/PL ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	28.743,65	143.718,25
1	2	20	UN	22217	GRUPO FOCAL REPETIDOR EM POLICARBONATO - TIPO R - 3 X 200 MM - COM LED'S (PL ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	4.143,10	82.862,00
1	3	40	UN	22218	TIPO FOCAL PRINCIPAL EM POLICARBONATO - TIPO R - 4 X 200 MM - COM LED'S (PL ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO).	5.439,59	217.583,50

Ainda, importante destacar os itens que regulamentam a fase de amostras do presente certame:

**“(…) 11. Da Demonstração Técnica:**

11.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação a adjudicação a Autoridade Competente convocará a empresa classificada em primeiro lugar para realização da demonstração conforme segue:

11.1.2. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis;

**11.1.3. Deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item relacionado abaixo, para análise e verificação de atendimentos às respectivas Especificações Técnicas e as funcionalidades previstas e exigidas pelo Edital.**

**11.2. Controlador de tráfego semafórico 4 fases:**

**11.2.1. Grupo focal veicular principal em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's, anteparo e conjunto de suporte para fixação;**

**11.2.2. Grupo focal veicular repetidor em policarbonato - Tipo I - com módulos LED's e conjunto de suporte para fixação.**

11.3. Juntamente com as amostras deverão ser entregues os seguintes laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento as normas abaixo citadas, emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

(...)

11.7. Ainda para o controlador de tráfego semafórico deverá ser entregue comprovação de que o sistema de comunicação por GSM/GPRS dos controladores de tráfego está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**11.8. Será desclassificada a licitante que não entregar os laudos e/ou certificados, ou caso os apresente em desacordo com as exigências.**

**11.9. Na avaliação serão considerados todas as características e parâmetros constantes no Termo de Referência.**

11.10. Se o licitante não atender a qualquer uma das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente. (...)"

A intenção da Administração é realizar a aquisição de um "GRUPO FOCAL REPETIDOR EM POLICARBONATO - **TIPO R - 3 X 200 MM** - COM LED'S. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)" e um "GRUPO FOCAL PRINCIPAL EM POLICARBONATO - **TIPO R - 4 X 200 MM** - COM LED'S. (CFE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)". Ressalta-se que as nomenclaturas "Tipo I" e "Tipo R" correspondem, respectivamente, a grupo focal principal (4x200mm) e grupo focal repetidor (3x200mm).

Entretanto, a empresa classificada apresentou amostra apenas do item com dimensões de 3x200mm, sendo que deixou de apresentar amostra do item com dimensões de 4x200mm. **Ademais, a própria licitante apresentou proposta em relação aos dois itens, conforme se retira das fls. 805/807 dos autos.**

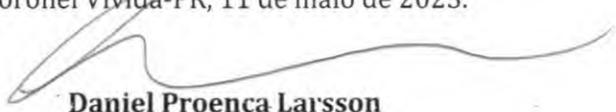
De outro lado, o Termo de Referência é extremamente claro ao descrever os itens, não havendo qualquer margem para outra interpretação. Ainda, o item 11.9 dispõe que as avaliações devem levar em conta "*TODAS AS CARACTERÍSTICAS E PARÂMETROS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA*".

Contudo, mesmo diante de tais divergências, a comissão de avaliação entendeu que os itens atendiam os requisitos do edital. Todavia, tal ato não deve macular de ilegalidade o presente certame, visto que a "*Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*" (Súmula 473 do STF).

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu provimento, para o fim de revogar a decisão da comissão de avaliação constante no fl. 1.047 e declarar a licitante DATAPROM desclassificada, em razão do não atendimento dos requisitos constantes nos edital.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, 11 de maio de 2023.

  
**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Municipal